



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI – MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO, ESCLARECIMENTOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A Comissão de Licitação/Pregoeiro do Município de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, em análise ao pedido apresentado pela empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda., referente ao Anexo I – Termo de Referência – Item 01 – Aparelho de Raios X de Alta Performance, vem prestar os seguintes esclarecimentos e deliberações:

**DOS ESCLARECIMENTOS E REVISÕES TÉCNICAS**

**1.1 Painel de comandos para visualização e ajustes dos parâmetros radiográficos**

Questionamento: Solicitou-se esclarecimento acerca da exigência constante no edital referente ao “painel de comandos para visualização e ajustes dos parâmetros: kV, mA, mAs ou tempo e ponto focal”, questionando-se se serão aceitos sistemas que apresentem tais parâmetros diretamente na estação de trabalho digital do equipamento.

Resposta: Após análise técnica, esclarece-se que serão aceitos equipamentos que realizem a visualização e os ajustes dos parâmetros radiográficos diretamente na estação de trabalho digital, por meio de interface integrada ao sistema, desde que sejam garantidas plena funcionalidade operacional, segurança, precisão dos ajustes e conformidade com as demais exigências do edital. Dessa forma, não será exigido painel físico dedicado, sendo aceitas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores.

**1.2 Rotação do colimador e da estativa porta-tubo**

Questionamento: Solicitou-se esclarecimento quanto à aceitação de equipamentos que possuam amplitude de rotação superior às especificações mínimas previstas no edital.

Resposta: Esclarece-se que as amplitudes de rotação previstas no Termo de Referência correspondem a requisitos mínimos de desempenho.

Assim, serão aceitos equipamentos que apresentem rotações superiores às especificadas, desde que mantidas as condições de segurança, ergonomia, funcionalidade e compatibilidade operacional do sistema.

**1.3 Remoção do item “suporte braço para exames”**

Questionamento: Foi requerida a remoção do item “01 suporte braço para exames”, sob justificativa de tratar-se de acessório opcional e não essencial ao funcionamento do equipamento.

Resposta: Após análise técnica, entende-se que o referido acessório não constitui elemento indispensável à execução dos exames radiográficos previstos no objeto da contratação.

Dessa forma, o item “suporte braço para exames” será removido das especificações técnicas do edital, visando ampliar a competitividade do certame sem prejuízo à qualidade diagnóstica e operacional do equipamento.

**1.4 Detector portátil com cabo**

Questionamento: Solicitou-se alteração da especificação: “Detector portátil (móvel) com cabo” para: “Detector portátil (móvel) com cabo ou sem cabo”.

Resposta: O pedido merece acolhimento.

Considerando a evolução tecnológica dos sistemas digitais de radiografia, bem como a ampla utilização de detectores wireless no mercado atual, a especificação será alterada para permitir



detectores com ou sem cabo, desde que atendidas todas as exigências de desempenho, qualidade de imagem e segurança operacional previstas no edital. Assim, onde se lê: “Detector portátil (móvel) com cabo” Passa-se a ler: “Detector portátil (móvel) com cabo ou sem cabo”.

1.5 Gravador de CD/DVD no formato DICOM 3.0

Questionamento: Foi solicitada a remoção da exigência de gravador de CD/DVD no formato DICOM 3.0

Resposta: Após análise, verifica-se que os sistemas atuais de radiologia digital utilizam predominantemente armazenamento e exportação de imagens por meio de rede, USB e integração PACS/RIS, tornando o gravador óptico um recurso tecnologicamente ultrapassado e não essencial. Dessa forma, visando adequação tecnológica e ampliação da competitividade, fica removida a exigência de gravador de CD/DVD no formato DICOM 3.0.

### **DO PRAZO DE ENTREGA**

Questionamento: Solicitou-se prorrogação do prazo de entrega para até 120 (cento e vinte) dias.

Resposta: Considerando: a complexidade tecnológica do equipamento; a fabricação sob demanda; os processos de importação, logística internacional e desembaraço aduaneiro; a necessidade de configuração, testes e calibração específicos; bem como visando garantir maior competitividade ao certame e ampliar a participação de fornecedores qualificados, fica acolhido o pedido de prorrogação do prazo de entrega.

Assim, o prazo de entrega do equipamento passará a ser de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

### **DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e exigências constantes no Edital e Termo de Referência, não modificadas pela presente resposta.

### **CONCLUSÃO**

A presente decisão visa assegurar observância aos princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Minduri, 28 de maio de 2026**

**Nádia Amélia Silva Oliveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**